



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Presidência  
 Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 02/2020

Ofício Nº 3/2021 - FAPDF/PRES/CGTC02-2020

Brasília-DF, 04 de março de 2021.

Ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

Trata-se de resposta ao Ofício Cebraspe n.º 000041/2021 (54163519), de 05 de janeiro de 2021; ao Ofício Cebraspe n.º 000380/2021 (56683992), de 24 de fevereiro de 2021; ao Ofício Cebraspe n.º 000481/2021 (57466622), de 5 de março de 2021 e ao Ofício Cebraspe n.º 000591/2021 (58206626), de 17 de março de 2021, endereçados a esta Comissão Gestora, que solicitam alteração do Plano de Trabalho (41678507) referente ao Termo de Colaboração nº 02/2020 (40764632).

Destaca-se que o Ofício Cebraspe n.º 000380/2021 (56683992) apresenta, em seu ANEXO 1 (56684760), as tabelas que continham discrepância em cálculos ou valores **retificadas** (em atendimento à solicitação da Comissão Gestora, feita por meio do Ofício Nº 2/2021 - FAPDF/PRES/CGTC02-2020 56210612) e, em seu ANEXO 2 (56684892), a versão ajustada da proposta de alteração do Plano de Trabalho contida no Ofício Cebraspe n.º 000041/2021 (54163519), considerando as retificações identificadas no ANEXO 1 (56684760). Em seguida, foi encaminhado o Ofício Cebraspe n.º 000481/2021 (57466622) no qual é solicitada a **substituição** do ANEXO 2 (56684892) do Ofício Cebraspe n.º 000380/2021 (56683992) pelo ANEXO 2 (57466648) do Ofício Cebraspe n.º 000481/2021 (57466622). No entanto, o Ofício Cebraspe n.º 000591/2021 (58206626) solicita a **substituição** do ANEXO 2 (57466648) do Ofício Cebraspe n.º 000481/2021 (57466622) pelo ANEXO 2 (58206929) do Ofício Cebraspe n.º 000591/2021 (58206626).

A Comissão Gestora apresenta neste documento as considerações quanto ao cabimento das alterações propostas pelo CEBRASPE apresentadas nos referidos ofícios.

Observa-se que os itens enumerados no corpo deste Ofício estão de acordo com a numeração contida no Plano de Trabalho e que **as datas constantes nas tabelas foram ajustadas pela Comissão Gestora levando em consideração o novo cronograma pactuado no Apostilamento Nº 1 (54869827) e a necessidade de ampliação do cronograma de execução da Ação 1.**

- Ajuste na rubrica “Despesas com material de consumo”.

Com relação à rubrica “Despesas com material de consumo” da Ação 1, o Cebraspe solicita, no Ofício Cebraspe n.º 000591/2021 (58206626), o remanejamento do valor previamente destinado à licença de software de análise de dados da Ação 1 (R\$14.700,00) para a rubrica “Pessoal celetista” da Ação 1, atividade 1.4.

O Cebraspe argumenta que:

Esse alteração é justificada uma vez que não foi necessária a utilização de software de análise de dados para a ação 1. Sendo assim, este Centro sugere que o montante inicialmente previsto para esse item seja remanejado para a rubrica de pessoal celetista, pois vários colaboradores do Cebraspe estão diretamente envolvidos no desenvolvimento da atividade 1.4. Por oportuno, cumpre observar que essa alteração observa o disposto no Decreto 37.843 e não altera o orçamento inicialmente previsto.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se de forma **favorável** ao remanejamento de R\$14.700,00 previsto para a "Licença do software de análise de dados SPSS para 4 usuários" para a rubrica “Pessoal celetista” da ação 1, atividade 1.4.”, conforme tabelas 5.3.1 e 5.3.2 (a seguir) e tabela 8.2 (abaixo):

### 5.3 - DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO

#### 5.3.1 ESPECIFICAÇÃO

Especificação	Ações	Valor por ação
Licença do software de análise de dados SPSS para 4 usuários	Ação 2: Pesquisa de modelos inovadores de gestão universitária: realização de <i>benchmarking</i> internacional e nacional	R\$ 11.899,65
	Ação 3: Pesquisa de modelos inovadores de gestão universitária: proposta de modelagem para a estruturação da universidade distrital	R\$ 11.899,65
	Ação 4: Pesquisa de metodologia e/ou tecnologias inovadoras de ensino superior	R\$ 11.900,70

## 5.3.2 EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 15/06/2020 a 15/06/2022

Especificação		A executar
		Valor mensal
2.1	Licença de software de análise de dados	R\$2.100,00
<b>Total Material de Consumo</b>		<b>R\$2.100,00</b>

- Remanejamento da rubrica “diárias e passagens” para a rubrica “pessoal celetista”.

Em razão do cenário de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID 19, torna-se inviável a realização de eventos presenciais, sendo necessária a realização de evento remoto. Desse modo, é justificável o remanejamento do valor destinado às passagens e diárias específicas da Ação 1.

Destaca-se que foram realizados os devidos ajustes nas tabelas 5.5.1- ESPECIFICAÇÃO e 5.5.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO, conforme ANEXO 1 (56684760) do Ofício Cebraspe n.º 000380/2021 (56683992), impactadas pelo remanejamento em tela.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se **favorável** à transferência do valor da rubrica "Diárias e Passagens da Atividade 1.4", correspondente a R\$ 41.800,00, para as atividades 1.1, 1.3 e 1.5 da rubrica "Pessoal Celetista", conforme tabelas a seguir.

Com relação à tabela 8.2 (abaixo), vale destacar que ela contempla a transferência do valor da rubrica "Diárias e Passagens da Atividade 1.4", correspondente a R\$ 41.800,00, para as atividades 1.1, 1.3 e 1.5 da rubrica "Pessoal Celetista" e o remanejamento de R\$14.700,00 previsto para a "Licença do software de análise de dados SPSS para 4 usuários" para a rubrica “Pessoal celetista” da Ação 1, atividade 1.4. Além disso, registra-se que essa tabela **continha um erro** na soma do valor TOTAL da coluna Pessoal (celetistas), que foi corrigido pela Comissão Gestora.

## 5.5 - DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS

## 5.5.1 - ESPECIFICAÇÃO

Especificação	Quantidade	Cronograma de execução	
		Início	Fim
Ação 2 Diárias e Passagens para atividade 2.1 - Realização de benchmarking 6 (seis) instituições nacionais, públicas e privadas que possuam destacada gestão inovadora, com ênfase nas áreas relativas à inovação, às tecnologias e às engenharias	R\$ 12.960,00	03/04/2021	03/12/2021
Ação 2 Diárias e Passagens para atividade 2.2 - Realização de benchmarking 4 (quatro) instituições internacionais, públicas e privadas que possuam destacada gestão inovadora com ênfase nas áreas relativas à inovação, às tecnologias e às engenharias	R\$ 32.580,00	03/04/2021	03/12/2021
Ação 2 Diárias e Passagens para atividade 2.3 - Participação em workshops e encontros de gestores para discussão de temas relacionados à gestão universitária inovadora com ênfase nas áreas relativas à inovação, às tecnologias e às engenharias	R\$ 7.760,00	03/04/2021	03/12/2021
Ação 2 Diárias e Passagens para atividade 2.4 - Realização de seminários, encontros e fóruns de debates sobre gestão inovadora da educação superior com ênfase nas áreas relativas à inovação, às tecnologias e às engenharias	R\$ 27.520,00	03/04/2021	03/12/2021
Ação 2 Organização dos eventos da atividade 2.4 (Auditório, Coffee Break, Equipamentos)	R\$ 79.440,00	03/04/2021	03/12/2021

## 5.5.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>Ação 2</b>	<b>Dias</b>	<b>Turno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Passagens aéreas	N.A	N.A	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Diárias	N.A	N.A	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
<b>Total 1</b>					R\$ 12.960,00
Passagens Aéreas Internacionais	N.A	N.A	4	R\$ 4.745,00	R\$ 18.980,00
Diárias Internacionais	N.A	N.A	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
<b>Total 2</b>					R\$ 32.580,00
Passagens aéreas	N.A	N.A	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Diárias	N.A	N.A	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
<b>Total 3</b>					R\$ 7.760,00
Passagens aéreas	N.A	N.A	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Diárias	N.A	N.A	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
<b>Total 4</b>					R\$ 27.520,00
Auditório	4		2	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Coffe Break	4	2	200	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00
Equipamentos	4	2	1	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
<b>Total 5</b>					R\$ 79.440,00
<b>Total Ação 2</b>					R\$ 160.260,00

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

### 8.2 - EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

<b>Ação 1</b>	<b>Pessoal (celetistas)</b>	<b>Específicas do programa/Bolsistas</b>	<b>Material</b>	<b>Diárias e passagens</b>	<b>Serviços de terceiros</b>
1.1	R\$ 27.823,10	R\$ 1.507,87	-----		R\$ 18.498,36
1.2	R\$26.684,23	R\$ 5.143,27	-----		R\$ 63.097,10
1.3	R\$26.559,36	R\$ 3.191,75	-----		R\$ 39.155,99
1.4	R\$58.497,84	R\$ 8.441,85	-----	-----	R\$ 62.083,65
1.5	R\$50.989,39	R\$ 7.615,27	-----		R\$ 93.423,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$190.553,92</b>	<b>R\$ 25.900,01</b>	-----	-----	<b>R\$ 276.258,37</b>

- Ajuste na rubrica "Recursos Humanos".

O Cebraspe afirma que a maioria dos seus colaboradores que estão envolvidos no Projeto da FAP/DF também estão envolvidos em outros projetos.

De acordo com o Decreto N° 37.843, de 13 de dezembro de 2016:

Art. 41. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de

fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Desse modo, é necessário que o pagamento desses colaboradores seja feito de forma proporcional, demandando ajuste no Plano de Trabalho, em cumprimento ao Decreto e de acordo com a recomendação da Procuradoria Jurídica-PROJUR da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, por meio do Parecer SEI-GDF n.º 10/2021 - FAPDF/PRES/PROJUR (55981925):

[...] esta Projur recomenda que seja requerido à OSC documento formal assinado que certifique a identificação das pessoas que atuarão no projeto, bem como a identificação da proporcionalidade do tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se **favorável** à inserção do trecho “Mensalmente o Cebraspe deverá identificar os colaboradores que atuarão no projeto para que possa realizar o desconto proporcional da remuneração dos envolvidos, de acordo com a dedicação proporcional no período vigente, previsto no art.41 do Decreto 37.843/2016”, conforme tabela abaixo, e à inserção do trecho “Mensalmente, o Cebraspe **assinará documento formal que certifique a identificação das** pessoas que atuarão diretamente nas ações do Projeto e descontará um valor proporcional, de acordo com as referidas atuações, no orçamento do Projeto” no item 8.3 Gestão Orçamentária e Financeira – Execução Orçamentária:

### 8.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### Execução orçamentária

O orçamento é elaborado considerando-se o detalhamento por conta contábil (natureza do gasto) e por centros de custo (em nível de supervisão), o que permite a sumarização não só no nível da própria supervisão, mas também das diretorias.

Para cada ação prevista na parceria é criada uma ordem interna (OI), destacando do valor total previsto a parcela necessária para custear a aquisição de bens ou serviços indispensáveis à entrega do respectivo produto.

Mensalmente, o Cebraspe **assinará documento formal que certifique a identificação das** pessoas que atuarão diretamente nas ações do Projeto e descontará um valor proporcional, de acordo com as referidas atuações, no orçamento do Projeto.

Desta forma, é possível acompanhar *pari passu* a execução orçamentária mediante o desencadeamento da emissão de requisições de compras, respeitada a cadeia de aprovação (estratégia) estabelecida.

### 5.2 - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

#### 5.2.1 - ESPECIFICAÇÃO

Especificação Estimada*		Quantidade	Cronograma de Execução		
			Início	Fim	
1.1	Recursos Humanos	Gerente de Projeto	1	03/11/2020	15/06/2022
1.2		Gestor Acadêmico do Projeto	1		
1.3		Estagiário	1		
1.4		Desenvolvedor de TI	1		
1.5		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	40,00%		
*Mensalmente o Cebraspe <b>assinará documento formal que certifique a identificação dos</b> colaboradores que atuarão no projeto para que possa realizar o desconto proporcional da remuneração dos envolvidos, de acordo com a dedicação proporcional no período vigente, conforme previsto no art.41 do Decreto 37.843/2016.					

- Ajuste na rubrica “Serviços de terceiros”.

O Cebraspe solicita a possibilidade de contratação de serviços de terceiros – consultores de TI e designers gráfico – sem a necessidade de titulação acadêmica específica. Justifica que esse ajuste será “[...]importante para o alcance dos objetivos do projeto, pois flexibiliza os critérios de contratação, o que permite qualificar algumas entregas já definidas no Plano de Trabalho, respeitando e observando o orçamento previsto inicialmente o disposto no Decreto 37.843”. Destaca-se que o Cebraspe encaminhou, de forma complementar, Pesquisa de Preço (57880572), para embasar os valores constantes na tabela 5.6.2.

Diante dos ajustes realizados na Atividade 1.4, em virtude do cenário de pandemia do novo coronavírus – COVID 19, é notória a demanda de contratação de profissionais ou empresas que não estavam previstos anteriormente, como por exemplo, para a elaboração de um site do evento e a elaboração de vídeos de divulgação. Em virtude dos ajustes mencionados, **faz-se necessária a ampliação do cronograma de execução da Ação 1, sendo a data final 30/04/2021**. As datas constantes na tabela 5.6.1 foram ajustadas pela Comissão Gestora levando em consideração esta alteração.

Diante do exposto, no que se refere à **Ação 1**, esta comissão manifesta-se **favorável**:

- à criação da rubrica “Pagamento de Serviços de Terceiros de acordo com o Decreto 37.843/2016, artigo 40” e à manutenção da rubrica “Serviços de terceiros – consultores doutores e mestres – de acordo com o Decreto 37.843/2016 – Artigo 40”;

- ao remanejamento de 20% do recurso destinado à rubrica “Serviços de terceiros – consultores doutores e mestres – de acordo com o Decreto 37.843/2016 – Artigo 40” para a rubrica “Pagamento de Serviços de Terceiros de acordo com o Decreto 37.843/2016, artigo 40” para a contratação de Consultor (Designer Gráfico/ Diagramador) e Consultor TI.

No que tange às despesas relacionadas ao ajuste no Sistemas, Aplicativos e Produtos para Processamento de Dados – SAP, esta comissão manifesta-se de forma **desfavorável**, uma vez que não relaciona esta ação às atividades listadas no item 3.4 do Plano de Trabalho (41678507).

Os ajustes aprovados constam nas tabelas abaixo:

## 5.6 - DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/PF

### 5.6.1 ESPECIFICAÇÃO

Especificação	Quantidade*	Cronograma de Execução		
		Início	Fim	
Ação 1	Pagamento de Serviços de Terceiros – consultores doutores e mestres – de acordo com o Decreto 37.843/2016 - Artigo 40 e conforme planilha 9.5.2.	R\$ 225.858,37	03/11/2020	30/04/2021
	Pagamento de Consultores sem exigência de titulação - observado o Decreto 37.843/2016, artigo 40	R\$ 50.400,00	03/11/2020	30/04/2021

### 5.6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Ação 1	Meses	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Consultor Doutor 20 H	7	2	R\$ 7.200,00	R\$ 100.800,00
Consultor Mestre 20 H	7	2	R\$ 4.200,00	R\$ 58.800,00
Consultor Doutor 10 H	7	3	R\$ 2.100,00	R\$ 44.100,00
Consultor Mestre 10 H	6,15510277777778	1	R\$ 3.600,00	R\$ 22.158,37
<b>Total Ação 1</b>				<b>R\$ 225.858,37</b>

Ação 1	Unidade	Horas	Valor Total
Consultor (Designer Gráfico/ Diagramador)	Hora (R\$35,00)	288	R\$ 10.080,00
Consultor TI	Hora (R\$120,00)	336	R\$ 40.320,00
<b>Total Ação 1</b>			<b>R\$ 50.400,00</b>

Ajuste na tabela 5.4.2 Execução Físico Financeira de 03/11/2020 a 15/06/2022.

A solicitação de alteração tem como justificativa que a atuação dos bolsistas se dará ao longo de todas as ações do Plano de Trabalho, e não apenas nas Ações 1 e 2, como colocado anteriormente.

Considerando o erro material constante na primeira versão do Plano de Trabalho, onde foi descrita atuação dos bolsistas somente nas Ações 1 e 2, considerando a importância do trabalho dos bolsistas para o desenvolvimento do Plano de Trabalho em todas as Ações, e, considerando que o valor total dos custos com os bolsistas se manterá inalterado, esta Comissão Gestora manifesta-se **favorável** à alteração, conforme tabela abaixo:

### 5.4.2 EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 03/11/2020 A 15/06/2022

Especificação	A executar				
	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor do período	
Ações 1 a 4	Bolsista de pós-graduação (Doutorado)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 52.800,00
	Bolsista de pós-graduação (Mestrado)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

As solicitações aprovadas pela Comissão Gestora serão objeto de Apostilamento para que se concretizem as alteração do Plano de Trabalho (41678507) referente ao Termo de Colaboração nº 02/2020 (40764632) .

Atenciosamente,

Comissão Gestora

Senhora Cláudia Maffini Griboski

Diretora Executiva

CEBRASPE

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **JAIR VASCONCELOS DA SILVA - Matr.1200302-6, Membro da Comissão**, em 22/03/2021, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI GRASSI - Matr.0277019-9, Membro da Comissão**, em 22/03/2021, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Matr.0277764-9, Membro da Comissão**, em 22/03/2021, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REBECA DE LIMA SEBBA - Matr. 1700124-2, Membro da Comissão**, em 23/03/2021, às 19:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **57211675** código CRC= **D789AD81**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

Site: - [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)